



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do <i>Diário do Governo</i> , deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.			ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$		
A 1.ª série	140\$	"	80\$		
A 2.ª série	120\$	"	70\$		
A 3.ª série	120\$	"	70\$		
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio					
			O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.		

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 41 275:

Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto de vários Ministérios, a Emissora Nacional de Radiodifusão, a Casa Pia de Lisboa, a Junta Autónoma de Estradas e a Administração-Geral do Porto de Lisboa a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de despesas de anos económicos findos.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 412:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa dos orçamentos gerais em vigor nas províncias ultramarinas da Guiné, Angola, Moçambique e Timor.

Ministério da Economia:

Decreto-Lei n.º 41 276:

Cria o Conselho Técnico do Alcool, que funcionará integrado na Junta Nacional do Vinho, e designa a sua constituição e competência.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 41 275

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto dos Ministérios abaixo designados a mandar satisfazer, em conta da verba de despesas de anos económicos findos inscrita nos respectivos orçamentos do actual ano económico, as quantias seguintes:

Ministério das Finanças

Despesas dos anos de 1955 e 1956 referentes a gratificações de serviço, ajudas de custo, transportes e alimentação das bases aéreas n.ºs 1, 2, 3 e 6, do aeródromo-base n.º 1, do grupo de detecção, alerta e conduta de intercepção n.º 1 e do batalhão de caçadores para-quedistas. 90.844\$90

Despesas de conservação dos automóveis do Ministério referentes ao período de Julho a Dezembro de 1956 1.800\$00

Despesas do ano de 1956 referentes a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza da Direcção-Geral da Fazenda Pública. 29.773\$80

Despesas de transportes da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos referentes ao ano de 1956 61\$30

122.480\$00

Ministério da Justiça

Despesas com o material da Relação de Coimbra referentes ao ano de 1956. 100\$00

Ministério do Exército

Pensões de reserva referentes ao ano de 1956 3.334\$70

Ajudas de custo respeitantes ao ano de 1956 a abonar a um aspirante a oficial e a um oficial do Exército 5.122\$00

8.456\$70

Ministério da Educação Nacional

Encargos referentes a telefones do ano de 1956 a liquidar pela Secretaria-Geral 350\$40

Ministério da Economia

Assistência clínica prestada em Novembro e Dezembro de 1956 a um serralheiro da Direcção-Geral dos Combustíveis 125\$00

Ministério das Corporações e Previdência Social

Despesas de conservação e reparação de viaturas, de comunicações e de luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza efectuadas nos anos de 1955 e 1956 por diversos serviços do Ministério 22.514\$10

154.026\$20

Art. 2.º Ficam igualmente autorizados a satisfazer as quantias abaixo indicadas, em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos» dos actuais orçamentos privativos, os serviços seguintes:

Emissora Nacional de Radiodifusão

Encargos do ano de 1956 referentes a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza, a correios e telégrafos e à contribuição, como entidade patronal, para a Caixa de Previdência dos Profissionais de Espectáculos 260.373\$40

Casa Pia de Lisboa

Assistência clínica prestada a alunos no ano de 1956 79\$80

Junta Autónoma de Estradas

Assistência clínica prestada no ano de 1956 ao seu pessoal 1.911\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Remuneração a liquidar a um concessionário de tráfego por movimento de mercadorias em Dezembro de 1956. 232.089\$00

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Setembro de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — Marcello Caetano — *Fernando dos Santos Costa* — Joaquim Trigo de Negreiros — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Virissimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 16 412

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 Dezembro de 1933, reforçar com 107.447\$50 a verba do capítulo 10.º, artigo 244.º, n.º 4), alínea b), 1 «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Timor, tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 4.º

Administração geral e fiscalização

Artigo 135.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de saúde e higiene — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 15.000\$00

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 245.º «Encargos gerais — Diversas despesas»:

N.º 1) «Passagens a estudantes»:

Alínea a) «Primeiras passagens» 25.000\$00

Alínea b) «Passagens de férias» 50.000\$00

N.º 2), alínea b) «Repatriação e socorros a indigentes — A pagar na província» 17.447\$50

107.447\$50

2.º Nos termos dos artigos 4.º e 6.º e § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província da Guiné:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 225.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo» 12.000\$00

Artigo 228.º, n.º 2) «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De semoventes» 50.000\$00

Artigo 232.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Serviços de recrutamento» . . 66.043\$40

Artigo 234.º, n.º 2) «Encargos gerais — Despesas de comunicações fora da província — Transpor e de material, fretes, seguros, despachos e outras despesas conexas»:

Alínea a) «A pagar na metrópole» 708\$70

Alínea b) «A pagar na província» 12.000\$00

140.752\$10

tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 223.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei», da mesma tabela de despesa.

b) Reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Angola:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 1199.º, n.º 2) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Móveis» 1:000.000\$00

Artigo 1206.º «Encargos gerais — Despesas de comunicações fora da província»:

N.º 1) «Transportes de material, cargas, fretes, seguros, portes de correio e telégrafo e outras despesas conexas» 75.000\$00

N.º 2) «Direitos de importação e despachos aduaneiros» 75.000\$00

1:150.000\$00

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 1195.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 1:000.000\$00

Artigo 1210.º «Encargos gerais — Abono de família» 150.000\$00

1:150.000\$00

c) Reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Timor:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 213.º «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento»:

N.º 2) «Semoventes» 80.000\$00

N.º 4) «Material de defesa e segurança pública» 93.750\$00

Artigo 214.º «Despesas com o material — Material de consumo corrente» 112.500\$00

Artigo 219.º, n.º 1) «Encargos gerais — Despesas de comunicações fora da província — Transporte de material, cargas, fretes, seguros, portes de correio e telégrafo e outras despesas conexas» . . . 43.750\$00

Artigo 220.º, n.º 1) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo dentro da província» 37.500\$00

367.500\$00

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 209.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exer-